



GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

PARECER DO SENHOR DEPUTADO MARDEN MENEZES, AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63 DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PIAUENSE AO SR. FRANCISCO CARLOS EDUARDO AQUINO ARAÚJO

I. RELATÓRIO

A proposição ora relatada versa sobre a atribuição do título de cidadania piauiense ao Sr. Francisco Carlos Eduardo Aquino Araújo, natural de Fortaleza- CE, que possui formação em Direito pela Universidade de Fortaleza- UNIFOR, concluída em 2005.

Assumiu o cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Piauí, atuando nos Municípios de Canto do Buriti, Picos e Buriti dos Lopes entre 2011 e 2015.

Entre os anos de 2016 e 2018 foi Delegado Titular da Delegacia Especializada de Combate ao Homicídio, Tráfico de Drogas e Latrocínio de Parnaíba – DHTL, onde atuou na prisão de dezenas de traficantes da região e efetuou a apreensão de quase meia tonelada de entorpecentes, sendo a delegacia com o maior número de apreensões de drogas do Estado no ano de 2018.

Ainda em 2018 foi escolhido pelo Portal Nacional dos Delegados & Revista Social como um dos melhores delegados do Brasil.

Na capital, Teresina, tem prestado relevante trabalho em Delegacias Especializadas, tendo exercido os cargos de Delegado Titular da Delegacia de Entorpecentes- DEPRE- de 2019 a 2021, Delegado Titular da POLINTER (2021-2022) e Coordenador da Delegacia Estadual de Capturas – DECAP. (2022-2023)



GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

Atualmente é Delegado Titular do DRACO- Departamento de Repressão às Ações Criminosas Organizadas, especializado no enfrentamento às organizações criminosas habituadas na prática de infrações penais violentas.

Dessa forma, prestou relevantes serviços para a Segurança Pública do nosso Estado.

No mais, não há qualquer registro que desabone sua honorável e ilibada trajetória.

Eis o relatório.

II. VOTO DO RELATOR

Em cumprimento ao disposto nos arts. 61 c/c 137 a 139, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir voto acerca da proposição sob análise, no tocante aos aspectos constitucionais, legais e de legística.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, não há vício de iniciativa, tampouco vício de natureza material, conforme depreende-se da leitura atenta dos arts. 105, inciso I, e § 5º c/c o art. 96, alínea “e” e art. 27, inciso V, alínea “g”, todos do Regimento Interno, além do art. 75, *caput* Constituição Estadual.

Quanto à legística, o projeto adotou boa técnica legislativa, nos moldes do art. 106 do Regimento Interno, não sendo merecedor de qualquer ressalva.

Ante a ausência de vícios de qualquer ordem e a inexistência de circunstâncias ou fatos que não recomendem a entrega dessa alta honraria estadual à personalidade que se pretende prestigiar, manifesto-me **pela aprovação** do Projeto do Decreto Legislativo nº 63 de 2023.

Eis o voto e suas justificativas.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação, resolve pela:

- () Aprovação.



GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

() Rejeição.

Deputado Marden Menezes
Relator na CCJ

Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

Dep. _____

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 25 de agosto de 2023.

